



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



Processo nº 180/2020

Edital nº 97/2020

Pregão Eletrônico nº 17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CAMA FOWLER, DETECTOR DE RAIOS X E HEMOGASÔMETRO

I - RELATÓRIO.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA inscrita sob CNPJ Nº 12.255.403/0001-60 e pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Inscrita sob CNPJ Nº 71.256.283/0001-85, em face da licitante CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrita sob CNPJ Nº 22.208.295/0001-29, que, por hora se sagra vencedora do lote 3 do certame em epigrafe por ter ofertado melhor preço. Conforme requisitos constantes do ato convocatório.

Em conformidade com o Edital, “artigo 4º, inciso XVIII, “*declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*” da Lei Federal nº. 10.520/02, as Recorrentes manifestaram sua intenção em recorrer.

Nas razões de recurso apresentadas, alega a Recorrente IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA conclusivamente que:

|

|

|

|

|



O Edital solicita que o equipamento adquirido suporte carga de no mínimo 150 kg, em sua proposta a **ARREMATANTE CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** tenta induzir a nobre comissão ao erro apresentando um catálogo com a informação solicitada no Edital, mas o mesmo catálogo sendo baixado na página da fabricante a informação a respeito da carga suportada não há, portanto sendo um documento adulterado, para induzir a nobre comissão ao erro. Para corroborar com a nossa observação, no manual do equipamento Detector CareView 1500CW em sua página 39, diz o seguinte:

"8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

*Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. **Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.**" (Grifo nosso)*

8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.

Portanto o equipamento Detector Digital de Raios X Tipo DR da marca CareView 1500CW, ofertado pela concorrente **CHROME TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** suporta como carga apenas 100 KG, ao invés dos 150 KG exigidos pelo Edital.

Abaixo segue link para acesso ao catálogo, na página da Careray, comprovando que o mesmo foi adulterado:

: <https://www.ipihealthcare.com/wp-content/uploads/2017/05/CareRay-datasheet-1500Cw.pdf>

Afirmando em suas RAZOES recursais que o equipamento ofertado pela empresa CRHOME TECNOLOGIA não atende ao solicitado no descritivo do Edital/Termo de referencia.

E ainda a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA em sua peça recursal aduz que:

III.1.A. Do descumprimento relativo à autonomia de bateria

Consta na especificação do edital:

- "[...] Detectores sem fio com bateria recarregável e destacável caso necessite de substituição, com duração de **no mínimo 3 horas** ou 140 imagens;"

Em contrapartida, na página 13 do Formulário de Cadastro do Equipamento na Anvisa, foi verificada **a autonomia de apenas 2 horas e 30 minutos para o modelo CareView 1500Cw**. A comprovação pode ser observada a seguir:

3.2.31 Possui fonte de alimentação interna?	
☒ Sim	☐ Não
Responder os itens abaixo apenas em caso de possuir fonte de alimentação interna.	
Tipo: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw: bateria de polímero de lítio (Li-polymer)	
Autonomia: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw	2:30h (CareView 1500Cw e CareView 1800Cw) e 3h (CareView 750Cw).
Prazo em que deve ser trocada: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw: 2 anos	
13	Versão 8 - 06/01/2017

Dessa forma, apenas por esse motivo a Recorrida já deveria ser desclassificada, mas não param por aí as irregularidades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



III.1.B. Do descumprimento relativo ao carregamento da bateria

Consta na especificação do edital:

- “- Carregador de baterias com tempo máximo de carga de 180 minutos, e que tenha capacidade para carregar pelo menos 01 bateria por vez. [...]”

Pelo excerto acima, entende-se claramente que as baterias removíveis ofertadas junto ao DR do item 03 devem ser carregadas com tempo máximo de 03 horas (180 minutos). Porém, na página 42 do Manual do Equipamento CareView 1500Cw consta:

9.3 Carregador de Bateria	
Tabela 15 Especificações do carregador de bateria	
Item	Descrição
Modelo	CBC-ICP3A
Carregamento simultâneo	Li-Ion 3260mAh*3BAT
Tempo de carga	3,5 horas
Entrada	AC 100-240V, 50-60Hz, Máx. 1.2A
Saída	DC 24V, Max. 4.16A
Força total para três baterias:	54W
Operação	Temperatura Operacional: 5~35°C
	Umidade: 30~75%RH
	Pressão Atmosférica: 700~1060 hPa
	Altitude: Max. 3000 metros
Armazenamento e transporte	Temperatura Operacional: -20~55°C
	Umidade: 10~90%RH
	Pressão Atmosférica: 700~1060 hPa
	Altitude: Max. 3000 metros
Dimensões (L x W x D)	150,0mm x 128,0mm x 44,5mm
Peso líquido	Aprox. 0,8Kg

Página 42 de 52 RD-OF-16 A/2

Portanto, é incontestável o descumprimento da empresa **CHROME TECNOLOGIA** com relação ao previsto na especificação técnica do edital, devendo ser desclassificada do processo em questão.

III.1.C. Da impossibilidade de comprovação relativa ao Software de imagens panorâmicas

Consta na especificação do edital:

- “[...] - Software que possibilite a obtenção de imagens panorâmicas para exames de coluna total e escanograma e que permita a captura de no mínimo 2 imagens para composição de única imagem [...]”

Para esta solicitação de obtenção de imagens panorâmicas através de composição de no mínimo 02 imagens, não foi encontrada no Manual nenhuma menção a existência do Software requerido e da capacidade de exames de coluna total e escanograma. Assim, é necessário que a Recorrida



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



Sendo assim em suas RAZOES recursais a recorrente KONICA MINOLTA alega que o equipamento ofertado pela empresa CRHOME TECNOLOGIA não atende ao solicitado no descritivo do Edital/Termo de referencia.

Ao final, a requerem a reforma do julgamento, para que a Licitante Vencedora seja desclassificada da presente licitação no lote/ítem 3 do referido pregão.

Concedido o prazo legal, a licitante Vencedora DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP apresentou suas contrarrazões, alegando:

II – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Recorrente IMEX cria dúvidas inexistentes em relação ao equipamento ofertado desviando a atenção dos requisitos do edital com documentos não oficiais do fabricante com o objetivo claro de confundir esta comissão de licitações sobre o não atendimento a capacidade de suportar carga de no mínimo 150kg.

A menção feita ao documento encontrado em web site de uma outra empresa, declarado pela recorrente de forma equivocada e proposital. O documento em questão é da empresa americana JPI Healthcare que NADA tem a ver com o produto ofertado pela recorrida.

O objetivo claro é a de confundir utilizando documentos não oficiais do fabricante. A JPI Healthcare compra painéis e customiza os mesmos para o mercado americano que nada tem a ver com este pleito nem tampouco, portanto trata-se de uma afirmação fraca e inconsistente.

O texto:

8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector." (Grifo nosso)

Se refere a recomendação de empilhamento de **caixas (embalagens)** e novamente nada tem a ver com o parâmetro requisitado no edital.

Informamos ainda que solicitamos ao fabricante uma carta oficial confirmando os parâmetros questionados pela recorrente e que deverá estar disponível para a apresentação deste documento até o dia 18/01/2021, data em que anexaremos a mesma ao nosso dossiê.

A IMEX claramente inventa e cria fatos inexistentes com documentos não oficiais demonstrando total falta de respeito em relação a esta comissão de licitações, mesmo estando impedida de participar de licitações até 2022 conforme segue consulta abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



E ainda,

II – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente KONICA MINOLTA cria dúvidas utilizando documentos desatualizados com relação ao equipamento ofertado referente a autonomia da bateria. Observe-se que se trata de um documento de 2017, cujo atualização propositalmente não foi considerada.

A duração oficial com uso intensivo do painel é de 3,5 horas conforme manual e atendendo a 100% do edital em questão. Cabe lembrar que se trata de uma informação estimativa, sendo a realidade muito melhor conforme estabelecido no catálogo onde serão garantidos 1400 disparos de raio x a cada 10 segundos, totalizando 14000 disparos em 3600 segundo cujo valor em horas é facilmente calculado e fornece o resultado de 3,88 horas, superando os requisitos do edital. Cumpre ressaltar que 1400 disparos representam 1400 imagens. O que nos garante o atendimento ao edital em vista que o mesmo solicita claramente:

"[...] Detectores sem fio com bateria recarregável e destacável caso necessite de substituição, com duração de no mínimo 3 horas ou 140 imagens;"

Referente ao sistema fornecido informamos que o mesmo tem a capacidade de carregamento de até 3 baterias no tempo estabelecido no edital conforme confirmação do fabricante para dirimir qualquer tentativa de criar dúvidas.

Lembramos que assim com o tempo de duração é médio, o tempo de carga leva em conta a condição de carga zero, que invariavelmente não acontece no fluxo diário de trabalho.

O tempo real de duração de nossas baterias é em média de 6 horas e o tempo de carga inferior a 3 horas, portanto não há nenhuma condição de não atendimento do edital em relação a este quesito. Importante confirmar também que todos os fabricantes utilizam o mesmo tipo de bateria, não havendo vantagens significativas entre os mesmos.

Informamos ainda que solicitamos ao fabricante uma carta oficial confirmando os parâmetros questionados pela recorrente e que deverá estar disponível para a

apresentação deste documento até o dia 18/01/2021, data em que anexaremos a mesma ao nosso dossiê.

A recorrente afirma também que a recorrida não apresentou documentos comprobatórios referentes ao Software de imagens panorâmicas, confirmamos que o Edital especifica perfeitamente a necessidade/existência de vários softwares, e que não foi exigida a documentação pormenorizada e comprobatória de cada um, inclusive dos softwares médicos, sistemas operacionais e drivers. Dentre eles apenas um é o perseguido pela RECORRENTE.

Assim, se a RECORRENTE tinha intuito de agir corretamente, deveria perseguir a documentação comprobatória de todos os softwares. Fica evidente que unicamente deu espécie de "tiro no escuro" para ver se acertava em algo.

Apesar disso, para fins comprobatórios e com o intuito de clarificar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento editalício, segue anexo manual do software.

Eis um breve relato das RAZÕES E CONTRARRAZÕES recursais, que na íntegra estará disponível no site oficial do Município no link: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



II - FUNDAMENTOS.

O prazo para interposição de recurso em processos licitatórios, no presente caso um Pregão, se inicia imediatamente após a declaração do vencedor do certame.

Doravante, o prazo terá início a partir da intimação do ato, que ocorreu durante a Sessão do Pregão Eletrônico 17/2020. Para a sua contagem, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, se esses dias forem úteis, ou seja, desde que haja expediente no órgão. Portanto, os recursos interpostos pelas empresas IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e as contrarrazões apresentadas pela CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI regularmente cumpre o requisito temporal.

No mérito, salvo melhor juízo esta Pregoeira, em face dos recursos apresentados, entende que deva ser o mesmo CONHECIDO, vez que presente os pressupostos de admissibilidade, contudo em seu mérito, ACOLHIDO PROVIMENTO, pelos motivos de fato e de direito relacionados a seguir:

A recorrida CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, apresentou juntamente com a proposta de preços o Manual de Operação do Produto CAREWAY, porém, em nenhuma parte do mesmo consta a carga suportada pelo equipamento. Em busca de maiores informações no site oficial da CARERAY <http://pt.careray.com/produtos/radiografia/cw/> e até mesmo no site da licitante www.icrx.com.br não foi possível ter acesso a tal informação. Porém, no manual de operação do produto na página 39 consta que:

8 Armazenamento e Transporte

8.1 Armazenamento

Armazene em uma área seca e bem ventilada, e longe de luz solar forte e gás corrosivo. Não inverta ou amontoe mais de três camadas. Não armazene mais de 100 kg de materiais em cima do detector.

Sendo assim, podemos concluir que, se o produto **não suporta mais de 100 kg em cima do detector**, sendo impossível a utilização do equipamento para suportar uma carga de 150 kg durante o uso, sendo esse o peso mínimo solicitado em Edital, estando portanto fora das exigências editalícias no quesito de carga suportada.

Ainda, com relação ao apontamento feito sobre o Carregamento e a Autonomia da bateria, depois de uma vasta pesquisa em sites



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



oficiais podemos observar que em alguns pontos há uma discrepância entre o Manual de operação e os valores registrados junto aos órgãos reguladores no caso em questão a ANVISA.

No manual consta tempo de carga de 3,5 horas, conforme mostra imagem abaixo:

9.3 Carregador de Bateria

Tabela 15 Especificações do carregador de bateria

Item	Descrição
Modelo	CBC-ICP3A
Carregamento simultâneo	Li-Polymer 3260mAh*3BAT
Tempo de carga	3,5 horas

E no FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA CADASTRO DE EQUIPAMENTO junto a ANVISA, foi registrado **Tempo necessário para carga máxima: 3,5 horas** para os seguintes modelos CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView.

Portanto, tempo superior ao máximo solicitado em Edital/Termo de Referência de 180 minutos (3 horas).

E ainda, contrario ao manual, consta em formulário de o tempo de autonomia da bateria é de 2:30 horas, conforme imagem abaixo:

3.2.31 Possui fonte de alimentação interna? ☒ Sim ☐ Não Responder os itens abaixo apenas em caso de possuir fonte de alimentação interna. Tipo: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw: bateria de polímero de lítio (Li-polymer) Autonomia: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw: 2:30h (CareView 1500Cw e CareView 1800Cw) e 3h (CareView 750Cw). Prazo em que deve ser trocada: Apenas CareView 1500Cw, CareView 1800Cw e CareView 750Cw: 2 anos
--

Sendo assim, o produto não atende a exigência de autonomia de alimentação exigida em edital de no mínimo 3 horas.

Quanto ao Software de não há exigências em Edital de apresentação detalhada dos mesmo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br – compras@guaira.sp.gov.br



Desse modo, nos termos da súmula 473 do STF, a Administração tem o dever/poder de rever seus atos eivados de ilegalidades. Assim, recebido e acatado os termos do recurso a desclassificação da empresa Recorrida é ato a se rever.

Elucidativamente transcreve a súmula 473, do STF, que preceitua sobre os mencionados institutos:

Súmula 473 – STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nestes termos, reitero pelo entendimento do **DEFERIMENTO** do recurso.

III - CONCLUSÃO.

Por todo quanto exposto e em razão dos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, Moralidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, recebo o recurso retro interposto pelas empresas IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, para em seu mérito **JULGAR PROCEDENTE**, nos termo da fundamentação retro e jurisprudência do TCE-SP, para o fim de desclassificar a empresa CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, relativamente ao lote/item 3 Pregão Eletrônico 17/2020.

Encaminho processo para **decisão superior**.

Guaíra-SP, 25 de Janeiro de 2021.

Eliana Paulo Quirino
Pregoeira